

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA LANCHAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de embarcação tipo ambulancha lancha é indispensável para os atendimentos das demandas assistencial médico na região marajoara, especialmente para atendimento a pacientes residentes nas ilhas que compõem a região administrativa municipal, levando e trazendo médicos, paramédicos, medicamentos e equipamentos para ações de assistência na área da saúde, além do transporte de pacientes que necessitam atendimento mais presto, complexo e/ou urgente, sendo relevantes serviços públicos prestados, e assim garantir a funcionalidade dos departamentos municipais, quanto ao atendimento básico das necessidades pertinentes da administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:

#### Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA LANCHAS, para uso em rios do Pará, como motor de popa instalado 60 HP de 4 tempos, partida elétrica e injeção eletrônica; Chapas de fundo de 2,5 mm e costado (lateral em 2,0 mm de espessura, superior em durabilidade e segurança, popa lavada, comando a distância, luzes de avegação BB/BE e alcançado, bomba de porão com automático, bateria, comprimento de 7,00m, largura (boca) 1,70m, pontal (altura da lateral) 0,65 M, piso antiderrapante em alumínio xadrez, Tanque de Combustível para 80L;	UND	3



- 8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12.** Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.15.** Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de executar o serviço em até 05 (cinco) dias;
- 8.16.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Prefeitura Municipal de Muana  
CNPJ 05.105.200/0001-22



**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE**  
**Secretária Municipal de Saúde**